



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2025

ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N. 098 DE 09 DE ABRIL DE 2024 PARA AUMENTAR O QUANTITATIVO NÚMERICO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 098/2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro da Lei Complementar nº 05/91, que aprova o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guaçuí, o seguinte cargo:

Cargo: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.**

Carreira: **VI.**

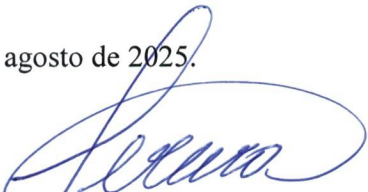
Jornada de trabalho: **40 (quarenta) horas semanais.**

Grau de escolaridade: **Ensino Médio Completo.**

Quantitativo numérico: **30 (trinta) vagas.**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 14 de agosto de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação